



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 3.251/2018

Emenda modificativa n.º 0 /2018.

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Egrégio Plenário a presente emenda modificativa do § 2º art. 5º, do Projeto de Lei n.º 3.251/2018, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. ...

§ 2º. As cessões de servidor com ou sem ônus somente poderão ser deferidas pelo Município, por seus Poderes e órgãos da administração direta, autarquias e fundações, após a apresentação, pelo servidor, de documento elaborado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiracú onde constará como será feito o recolhimento, a base de cálculo das contribuições previdenciárias e quem será o responsável pelo seu pagamento."

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de novembro de 2018.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vereador


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vereador


OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Vereador